

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a indústria de construção civil, designadamente estuques, pinturas, conservação e reparação de edifícios e construção de raiz.

4.º

Capital

O capital integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e cinquenta mil escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma de novecentos e quarenta e cinco mil escudos pertencente ao sócio João Afonso da Conceição Mano e uma de cento e cinco mil escudos pertencente à sócia Adelina Coelho Rodrigues da Conceição Mano.

5.º

Prestações suplementares

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez milhões de escudos.

6.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arretada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

7.º

Gerência

1 — A gerência remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio João Afonso da Conceição Mano, desde já designado como gerente.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade ficando a gerência autorizada a:

a) Praticar todos os actos compreendidos no objecto social;

b) Fazer o levantamento integral do capital para aquisição de equipamento.

c) Celebrar contratos de leasing e de aquisição de viaturas automóveis.

Está conforme o original.

22 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 3000218265

DISTRIFEÇAS — EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 672; identificação de pessoa colectiva n.º 503077402; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/930916.

Certifico que, por escritura de 30 de Agosto de 1993, exarada a fls. 79 a 79, v.º, do livro n.º 50-J do 2.º Cartório Notarial de Almada, foi constituída a sociedade em epígrafe entre António Pereira dos Santos, casado com Graziela Sousa Figueiredo dos Santos, na comunhão de adquiridos, Rua A4, lote 81, Bairro Trigáche, Famões, Odivelas, Loures; Fernando Manuel Ribeiro José, solteiro, maior, Azinhaga Castelo Picão, 1, A, Fonte Santa, Monte da Caparica, Almada, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de DISTRIFEÇAS — Equipamentos de Escritório, L.ª e fica com a sede na Rua A4, lote 81, Bairro Trigáche, Famões, freguesia de Odivelas e concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede e ou estabelecimento para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade poderá ter filiais, delegações e representantes em Portugal e no estrangeiro, recebendo sempre da sede as orientações para o seu funcionamento.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto: importações, exportações e comercialização de acessórios e produtos para equipamentos de escritório.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas; uma quota no valor de cento e vinte mil escudos pertencente ao sócio António Pereira dos Santos, e outra de duzentos e oitenta mil escudos, pertencente ao sócio Fernando Manuel Ribeiro José.

ARTIGO 5.º

Qualquer sócio poderá fazer à caixa social os suprimentos necessários nos termos e condições deliberadas em assembleia geral, podendo ainda esta, desde que haja unanimidade, exigir prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco milhões de escudos.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual, em primeiro lugar, e aos sócios em segundo, fica conferido o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma no capital de outras empresas, mesmo com objecto diverso.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nominal, acrescido da parte correspondente nos fundos sociais constantes do último balanço aprovado, em qualquer dos seguintes casos:

a) Insolvência ou falência do respectivo titular, judicialmente decretada e não suspensa;

b) Anúncio da venda da quota em qualquer execução judicial, fiscal ou administrativa.

ARTIGO 9.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dela, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios António Pereira dos Santos e Fernando Manuel Ribeiro José.

ARTIGO 10.º

Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessário a assinatura de ambos os gerentes.

§ único. Fica vedado aos gerentes, sob a cominação de responderem por perdas e danos, obrigar a sociedade em actos alheios ao objecto social, nomeadamente em abonações, fianças, letras de favor e avales.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 3000218173

DISTRIFEÇAS — EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 672; identificação de pessoa colectiva n.º 503077402; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 07/940916.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerente de Fernando Manuel Pibeiro, por renúncia de 4 de Agosto de 1994.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1994. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 3000218171

FARMAVITA SOCIEDADE DE COSMÉTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 07501; identificação de pessoa colectiva n.º 502254491; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 03/920423.

Certifico que, por escritura 14 de Abril de 1992, exarada a fls. 36 v.º a 38 v.º do livro n.º 226-J, do 10.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 400 000\$ para 6 000 000\$, mediante o re-